



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

LEILÃO ELETRÔNICO REMANESCENTE Nº. 01/2026 - PMAC

OBJETO: Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (VEÍCULO), sob a condição de recuperável, devidamente discriminado no Anexo I deste Edital, local em que constará o valor do lance inicial e incrementos do lote.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO
3. DA VISITAÇÃO
4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÕES – SEL ACRE
7. DOS PROCEDIMENTOS
8. DOS VALORES DE INCREMENTOS
9. DO PAGAMENTO
10. DA RETIRADA DOS BENS
11. DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)
12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
13. DOS PRAZOS PARA RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO
14. DAS SANÇÕES
15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. DO FORO
18. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, e da Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis, **NOMEADA** através da PORTARIA SEAD Nº 867, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.842 de 19 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO ACRE, sujeitando-se as partes, o disposto nas Leis nº 14.133/2021 que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 3.884, de 17 de Dezembro de 2021 que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Acre, Decreto Estadual nº 11.066 de 01 de junho de 2022, e pelas disposições deste edital.

O presente certame será conduzido pela Leiloeira Administrativa **Aryana da Silva Viga Maia** matrícula 9331107-1, nomeada através da PORTARIA Nº 184, DE 04 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.727 de 06 de março 2024.

Na ausência da Leiloeira supramencionada, fica automaticamente responsável pela continuidade dos trabalhos a Leiloeira Administrativa **Fabiula Lima da Silva** matrícula 9344659-1, nomeada através da PORTARIA Nº 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.455 de 17 de janeiro de 2023.

1. **DO OBJETO**
 - 1.1. Constitui objeto do presente leilão a venda de itens diversos (VEÍCULO), sob a condição de recuperável, devidamente discriminado no Anexo I deste Edital, local em que constará o valor do lance inicial e incrementos do lote.
2. **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO**
 - 2.1. O Leilão será realizado **ÀS 08h00min (HORÁRIO LOCAL) DO DIA 01/04/2026 COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 08/04/2026 ÀS 13h00min (HORÁRIO LOCAL)**, por MEIO ELETRÔNICO, através do portal <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/>.
 - 2.2. Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos. Não havendo lances nesse período, serão encerrados os lances automaticamente pelo sistema.
 - 2.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no subitem 2.2.
3. **DA VISITAÇÃO**
 - 3.1. Locais de visitação:
 - 3.1.1. A visitação dos itens discriminados proveniente do **POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC**, poderá ser feita no endereço: Rua Alameda Magnólia, 69 - Chácara Ipê, Rio Branco - AC. Contato: Falar com 2º TEN PM Dineide Ribeiro de Lima. Tel.: 68 99903-9952; 1º SGT PM Raimundo José Bezerra de Andrade. Tel.: 68 99224-8159; e 1º SGT PM Luiz Claudio de Souza. Tel.: 68 98105-1653.
 - 3.1.2. A visitação do lote poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, no horário de 08:00hs às 14:00hs, nos Endereços supramencionados.
 - 3.2. **Condições de visitação:**
 - 3.2.1. Nenhum bem constante do lote poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
 - 3.2.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.
 - 3.2.3. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
 - 3.3. **DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS**
 - 4.1. Os lotes colocados à venda no presente leilão são compostos de bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive quanto à sua retirada e transporte após arrematação e sua documentação.
 - 4.2. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico - SEL/ACRE, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
 - 4.3. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.
 - 4.4. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
 - 4.5. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.
 - 4.6. As restrições estarão descritas no Anexo II deste Edital, quando houver.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 5.1. **O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema Eletrônico de Leilões - SEL/ACRE, disponível no endereço eletrônico: <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/>, como:**
 - 5.1.1. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 6.1 no Sistema Eletrônico de Leilões - SEL/ACRE, conforme o caso;
 - 5.1.2. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 6.2 no Sistema Eletrônico de Leilões- SEL AC, conforme o caso.
 - 5.2. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:**
 - 5.2.1. Nos termos do Art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na SEAD;
 - 5.3. **Pessoas físicas ou jurídicas que:**
 - 5.4. Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.5. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.6. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.6.1. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 5.7. **Somente poderão participar dos lotes SUCATAS:**
 - 5.7.1. As empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito.
 - 5.7.2. Os veículos leiloados na condição de sucatas, **NÃO** poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número de CHASSI (NIV) recortados, bem como sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão, obedecendo a critério da **RESOLUÇÃO Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, em seu art. 4º**.
6. **DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÕES - SEL ACRE**
 - 6.1. **Para fins de cadastramento de pessoa física, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE, os seguintes documentos:**
 - a) comprovante de endereço;
 - b) cadastro de pessoa física – CPF;
 - c) documento de identidade – RG ou;
 - d) carteira nacional de habilitação – CNH.
 - 6.2. **Para fins de cadastramento de pessoa jurídica, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE, os seguintes documentos:**
 - a) cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
 - b) sistema de seguridade social – INSS;
 - c) fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
 - d) comprovante de endereço e,
 - e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
 - 6.3. **Para participação de leilões de SUCATAS será exigida, exclusivamente, sem prejuízo das demais, a documentação relativa:**

- a) Certificado de registro junto ao Detran de sua localidade de origem ou autorização válida.
- b) Certidão negativa de débitos Estaduais (a mesma deverá ser encaminhada no e-mail: leilao.seplag@gmail.com).
- 6.4. **Para participação de leilões de MATERIAIS NOCIVOS será exigida, exclusivamente, sem prejuízo das demais, a documentação relativa:**
- a) Licenças conforme a legislação vigente.
- b) Certidão negativa de débitos Estaduais (a mesma deverá ser encaminhada no e-mail: leilao.seplag@gmail.com).
- 6.5. O Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF ou JPG.
- 6.6. Os documentos referidos nos subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por cópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 6.7. A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis da SEAD terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema Eletrônico de Leilões - SEL/ACRE.
- 6.8. A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante. (Se atentar ao SPAM).
- 6.9. Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- 6.10. No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão Permanente de Alienação da SEAD em até 02 (dois) dias úteis.
7. **DOS PROCEDIMENTOS**
- 7.1. Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE.
- 7.2. Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico <https://leiloes.ac.gov.br/gpg/>.
- 7.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao SEL ACRE, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 7.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo I deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- 7.5. Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- 7.6. Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 7.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE informará o vencedor e a Comissão Permanente de Alienação adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.
8. **DOS VALORES DE INCREMENTOS**
- 8.1. A fim de racionalizar os trabalhos, na sucessão dos lances, será estabelecida a diferença mínima entre os lances conforme a seguir:
- 8.1.1. **Para o Lote recuperável avaliado de R\$ 10.001,00 a R\$ 50.000,00** será usado o incremento mínimo de **R\$ 150,00**.
9. **DO PAGAMENTO**
- 9.1. O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema Eletrônico de Leilões - SEL/AC após o encerramento da sessão.
- 9.2. Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- 9.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior. **desde que solicitado formalmente justificando a necessidade.**
- 9.4. Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e **estará sujeito às sanções previstas no item 14 deste Edital.**
- 9.5. A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SEL/ACRE, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e da Autorização para retirada, contendo as seguintes informações:
- 9.6. Data do leilão;
- 9.7. Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ e identidade;
- 9.8. Nº do leilão e do lote arrematado;
- 9.9. Descrição do lote arrematado de forma suficiente e necessária para plena identificação do material e/ou equipamento, contendo: Marca, modelo, placa, ano de fabricação, (quando veículo recuperável, nº do chassi).
10. **DA RETIRADA DOS BENS**
- 10.1. **A retirada dos lotes arrematados se dará após agendamento prévio**, efetuado por meio do contato descrito no subitem 3.1. no prazo de 15 (quinze dias) corridos, após efetiva comprovação de pagamento do lote arrematado. A partir do décimo sexto dia, será cobrada uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por armazenagem, até o limite de 30 dias. Essa taxa poderá ser isentada mediante justificativa plausível, formalmente apresentada, analisada e aceita pela Administração.
- 10.2. A multa a que se refere o subitem 10.1 será paga por meio de DAE a ser emitido pela Comissão Permanente de Alienação, e é condição para a retirada do lote.
- 10.3. Ultrapassado todos os prazos, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública Estadual a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.
- 10.4. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.
- 10.5. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.
- 10.6. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.7. **Para retirada dos bens que compõe o lote arrematado, deverá o arrematante apresentar para cada órgão: 1 (uma) Nota de Arrematação e 1(uma) Autorização para retirada, e demais documentos especificados no subitem 10.4.1. para o caso de retirada pelo próprio arrematante, ou subitem 10.4.2 para o caso de retirada por terceiro.**
- 10.8. A retirada dos lotes arrematados poderá ser acompanhada ou não da Comissão Permanente de Alienação da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD.
- 10.9. **A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:**
- 10.9.1. **No caso de retirada pelo próprio arrematante:**
- a) Nota de Arrematação, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE;
- b) Autorização para Retirada, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE;
- c) Original e cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- d) Original e cópia do DAE referente ao pagamento do lote arrematado;
- e) Original e cópia do DAE referente à multa de permanência devidamente quitada, **quando for o caso.**
- 10.9.2. **No caso de retirada por terceiros:**
- a) Nota de arrematação, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE;
- b) Autorização para retirada, emitida pelo Sistema Eletrônico de Leilões - SEL ACRE. **com os campos para autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos e assinados;**
- c) Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- d) Original e cópia do documento de identificação oficial do terceiro, nominalmente autorizado pelo arrematante no campo específico supracitado;
- e) Original e cópia do DAE referente ao pagamento do lote arrematado;
- f) Original e cópia do DAE referente à multa de permanência devidamente quitada, **quando for o caso.**
- 10.10. **Serão RETIDAS pelo responsável da entrega do lote:**
- a) Nota de Arrematação,
- b) Autorização para Retirada,
- c) Cópia do documento de identificação do arrematante e do terceiro, **quando for o caso.**
- d) Cópia do DAE referente ao pagamento do lote arrematado,
- e) cópia do DAE referente à multa de permanência devidamente quitada, **quando for o caso.**
11. **REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)**
- 11.1. **A Transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de conservados/recuperável será realizada no DETRAN/ACRE - Departamento Estadual de Trânsito, Estrada Dias Martins, 894 - Bairro: Jardim Primavera, Rio Branco - AC, no atendimento geral, com os seguintes documentos:**
- 11.1.1. **Cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço, Auto de Arrematação do Leiloeiro, o edital do Leilão e Laudo de vistoria. Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como:**
- a) IPVA, proporcional a partir data da realização do leilão; seguro obrigatório do ano vigente, em conformidade com a data de emissão do auto de arrematação;
- b) Remarcação de Chassi ou motor se houver;
- c) Certificação de Segurança Veicular (C.S.V.) se houver;
- 11.2. A Taxa de transferência de propriedade, lacre de Placa e taxa de vistoria. (de acordo com a tabela vigente do Detran/Ac. Enfim, todos os débitos necessários para a regularização do bem.
- 11.3. Os veículos pertencentes a outra UF, os arrematantes também assumirão todos os ônus, para a transferência de propriedade dos mesmos junto DETRAN de origem.
- 11.4. Taxa administrativas inerente aos lotes como consultas de débitos/Detran, vistorias e outros.
- 11.5. A transferência de propriedade dos veículos será efetivada exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome, após as providências e os devidos reparos e consertos necessários no veículo, o arrematante deverá levá-lo para vistoria veicular de pós-leilão e entregar o comprovante de vistoria no atendimento o qual foi aberto o serviço junto ao DETRAN-AC.
12. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 12.1. **Pedidos de Esclarecimentos e impugnações:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes a este LEILÃO, poderão ser enviados a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis da SEAD, através do endereço eletrônico leilao.seplag@gmail.com, **até às 23h59min.**
- 12.2. Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquele que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à abertura da sessão pública, ou, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam os interesses do ESTADO DO ACRE, a finalidade e a segurança jurídica.
- 12.4. É facultada à Comissão Permanente de Alienação de bens Móveis do ESTADO DO ACRE, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 12.5. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta Licitação, após a divulgação do resultado da Licitação.
- 12.6. A extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e Arquivística – DIRPAP, localizada na Estrada do Aviário, 295, Bairro Aviário, em Rio Branco-AC. As cópias serão entregues ao LICITANTE mediante a cobrança do valor da reprodução.

13. **DOS PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DA RECONSIDERAÇÃO**
- 13.1. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer licitante poderá recorrer da decisão proferida sobre a habilitação, julgamento das propostas ou indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes imediatamente intimados para apresentar as contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na consequente adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.
- 13.3. Todos os recursos e pedidos de reconsideração serão encaminhados eletronicamente, por meio do e-mail cadastrado pelo arrematante à Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis do Estado do Acre, no e-mail: leilao.seplag@gmail.com até o último dia útil às 23h:59min. (horário local).
- 13.4. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis da SEAD poderá reconsiderar sua decisão, ou, manter sua decisão.
- 13.5. Decididos os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14. **DAS SANÇÕES**
- 14.1. **Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:**
- 14.1.1. "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:"
- 14.1.2. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência".
- 14.1.3. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
- 14.1.4. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 14.1.5. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 14.2. **Nos casos de descumprimentos das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, a Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis, poderá garantir prévia defesa, aplicar conforme o caso, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:**
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido de 3 (anos) da aplicação da penalidade;
- 14.2.5. Em todos os casos, será assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, nos casos de aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023.
15. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
- 15.1. **Compete à Autoridade Superior da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD:**
- 15.1.1. Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.
- 15.1.2. Alterar as condições deste **EDITAL**, reabrindo o prazo para apresentação das Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 15.1.3. Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da Sessão Pública.
- 15.1.4. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade, o que deverá ser feito mediante procedimento administrativo adequado.
- 15.1.5. Todas as referências de tempo/horário contidas neste **EDITAL**, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário LOCAL.
- 15.1.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste **EDITAL** serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- 15.1.7. A participação do **LICITANTE** implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **EDITAL**, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.
- 16.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante.
- 16.3. A SEAD reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.
- 16.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis do Estado do Acre.
- 16.5. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.
- 16.6. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pela SEAD deverão receber a destinação adequada, por parte de seus arrematantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente ou a proliferação de mosquito transmissor de doença.
- 16.7. A parte contratual constantes nos anexos III e IV (NOTA DE ARREMATACÃO e AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE ARREMATADO) será expedida pelo Sistema Eletrônico de Leilão - SEL após compensação do pagamento do D.A.E, devendo o arrematante imprimir, assinar e entregar ao responsável pela entrega do bem.
- 16.8. A cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, por meio do acesso ao site: <https://leiloes.ac.gov.br/plp/>.
- 16.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.10. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, situada na Rua do Aviário, n.º 253 - Bairro Aviário, Rio Branco/AC, CEP 69.909-170, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: leilao.seplag@gmail.com.
17. **DO FORO**
- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.
18. **DOS ANEXOS**
- 18.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 18.1.1. Anexo I – PLANILHA COM A RELAÇÃO DOS LOTES
- 18.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 18.1.3. Anexo III - NOTA DE ARREMATACÃO - (este documento será gerado pelo próprio Sistema Eletrônico de Leilões, após a compensação do pagamento).
- 18.1.4. Anexo IV - AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE ARREMATADO - (este documento será gerado pelo próprio Sistema Eletrônico de Leilões, após a compensação do pagamento).
- 18.1.5. Anexo V - **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (SEI N.º0019628854)**.
- 18.2. O presente documento segue assinado pela Autoridade Superior da SEAD, Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis da SEAD (presidente e membros), pelo responsável por sua aprovação, e, pelos Leiloeiros Administrativos:

Rio Branco - Acre, 02 de março de 2026.

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração - SEAD
Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023

Gabriela Andrade de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis
PORTARIA SEAD Nº 867, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Inaldo Vilela dos Santos Júnior
Membro da Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis
PORTARIA SEAD Nº 867, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Raquel Moraes de Carvalho
Membro da Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis Irrecuperáveis, Antieconômicos, Apreendidos ou Inservíveis
PORTARIA SEAD Nº 867, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Paulo Silva Cesário Rosa
OAB/AC-3106

Fabiula Lima da Silva
Leiloeira Administrativa
Portaria nº 38, de 12 de janeiro de 2023.

Aryana da Silva Viga Maia
Leiloeira Administrativa
Portaria nº 184, de 04 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ARYANA DA SILVA VIGA MAIA, Leiloeiro(a)**, em 02/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA ANDRADE DE ARAUJO, Chefe de Departamento**, em 02/03/2026, às 11:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **INALDO VILELA DOS SANTOS JUNIOR, Membro da Comissão**, em 02/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL MORAIS DE CARVALHO, Membro da Comissão**, em 02/03/2026, às 11:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SILVA CESARIO ROSA, Chefe de Departamento**, em 02/03/2026, às 13:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado**, em 02/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019628482** e o código CRC **0BAD72E3**.

ANEXO I

TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS LOTES

ITEM	LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/MODELO	SÉRIE/CHASSI	ANO	SITUAÇÃO	N° PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO/MUNICÍPIO	VALOR AVALIADO	VALOR DO INCREMENTO
01	26	VEÍCULO AUTOMOTIVO/CAMINHONETE	AMAROK CD 4X4 SE	WV1DB42H0DA057083	2013/2013	RECUPERÁVEL	049767	Pátio da Oficina do Bope, Alameda Magnólia, nº 69 – Chácara Ipê – Município de Rio Branco, AC	R\$11.160,60	R\$ 150,00
TOTAL									R\$ 11.160,60	

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(nome da licitante), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Leilão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei que:

- Inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local. _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Sistema Eletrônico de Leilões – SEL
leiloes.ac.gov.br

ANEXO III

MODELO DE NOTA DE ARREMATACÃO N.º XXXX (Será emitida automaticamente via SEL)

DADOS DO LEILÃO

Nº DO LEILÃO:

DATA DE ABERTURA:

DATA DE FECHAMENTO:

DATA DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATACÃO:

DADOS DO ARREMATANTE

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

RG:

N.º

COMPLEMENTO:

ESTADO:

DADOS DO LOTE

Nº DO LOTE:

DESCRIÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÕES – SEL DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

AO ARREMATAR O LOTE DESCRITO ACIMA, DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LEILÃO, BEM COMO COM O ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S) ARREMATADO(S).

DECLARO, TAMBÉM, QUE TIVE AMPLA OPORTUNIDADE DE VISITAÇÃO AOS BENS OFERTADOS NESTE LEILÃO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL, NÃO ACABENDO QUALQUER TIPO DE QUESTIONAMENTO OU DEVOLUÇÃO APÓS A RETIRADA DO LOTE.

Assinatura do Arrematante

Sistema Eletrônico de Leilões – SEL
leiloes.ac.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE ARREMATADO (Será emitida automaticamente via SEL)

DADOS DO LOTE

Nº DO LEILÃO:
DATA DE ABERTURA:
Nº DO LOTE:
DESCRIÇÃO:
LOCAL DE RETIRADA:

DATA DE FECHAMENTO:

DADOS DO ARREMATANTE

NOME: CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÕES – SEL, DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

PARA RETIRADA DO LOTE, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE E DO TERCEIRO, QUANDO FOR O CASO. ESTA AUTORIZAÇÃO E AS CÓPIAS SERÃO RETIDAS PELO ESTADO, NO ATO DA LIBERAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO LOTE POR TERCEIROS

Eu, _____ CPF _____, autorizo o(a) senhor(a) _____, portador do documento de identificação, tipo (CPF/RG/CNH/CTPS):_____, Nº _____ a retirar o lote descrito acima em meu nome.

Data: ____/____/____

Assinatura conforme documento de identificação

DECLARO QUE O LOTE DESCRITO ACIMA FOI LIBERADO EM ____/____/_____, CONFORME CLÁUSULAS DO EDITAL DE LEILÃO.

Nome do Responsável pela Liberação: _____

Assinatura: _____ Matrícula: _____

Sistema Eletrônico de Leilões – SEL
leiloes.ac.gov.br